



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**LEI N. 684, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT – CONSEG, PARA REPASSE DE VALORES EXCLUSIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica, Anexo I, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, e proceder o repasse no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com a finalidade auxiliar no custeio de despesas com ações de Segurança Pública realizadas pelo CONSEG.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será feito em uma única parcela no quinto dia útil após a aprovação desta Lei e assinatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica, sendo que é única e exclusivamente para o exercício de 2021, ficando condicionado para anos futuros, aprovação de Lei específica.

**Art. 2º.** O representante legal do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, num prazo de 90 (noventa) dias a contar da aplicação dos recursos em sua totalidade, devendo a referida prestação de contas conter, a seguinte documentação:

**I** - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

**II** - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

**III** - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

**IV** - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**



**Parágrafo Único.** Enquanto não houver prestação de contas e sua respectiva aprovação, não poderá ser celebrado novo pacto entre as partes.

**Art. 3º.** O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**Art. 4º.** O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

**I** - quando não for executado o objeto da avença;

**II** - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

**III** - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º.** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “*in loco*” a utilização dos recursos e solicitar outras informações em até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo Município de Salto do Céu/MT, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

03.03.04.122.0003.2009.3.3.50.41.00.00.0100000000

Despesas Correntes – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de agosto de 2021.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
Prefeito Municipal

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 19 de Julho de 2021.

#### MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

**Lauriane de Oliveira Moura da Silva**

CPF Nº 007.821.541-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº



#### JURÍDICO

LEI N. 684, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT – CONSEG, PARA REPASSE DE VALORES EXCLUSIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica, Anexo I, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, e proceder o repasse no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com a finalidade auxiliar no custeio de despesas com ações de Segurança Pública realizadas pelo CONSEG.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será feito em uma única parcela no quinto dia útil após a aprovação desta Lei e assinatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica, sendo que é única e exclusivamente para o exercício de 2021, ficando condicionado para anos futuros, aprovação de Lei específica.

**Art. 2º.** O representante legal do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, num prazo de 90 (noventa) dias a contar da aplicação dos recursos em sua totalidade, devendo a referida prestação de contas conter, a seguinte documentação:

**I** - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

**II** - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

**III** - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

**IV** - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Parágrafo Único.** Enquanto não houver prestação de contas e sua respectiva aprovação, não poderá ser celebrado novo pacto entre as partes.

**Art. 3º.** O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**Art. 4º.** O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Salto do Céu/MT - CONSEG, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

**I** - quando não for executado o objeto da avença;

**II** - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

**III** - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º.** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “*in loco*” a utilização dos recursos e solicitar outras informações em até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo Município de Salto do Céu/MT, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

03.03.04.122.0003.2009.3.3.50.41.00.00.0100000000

Despesas Correntes – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de agosto de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 035/2021, que respectivamente o Consorcio Intermunicipal de Saúde do oeste de Mato Grosso (CISOMT) CNPJ: 01.870.663/0001-20 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentária, durante a vigência do Contrato de Rateio 035/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. Realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Rubrica: 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

01.46 Dotação: 236

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao Contrato de Rateio 035/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificadas dotações orçamentárias no período de 04/08/2021 a 31/12/2021, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 04 de Agosto de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
OESTE DE MATO GROSSO****CNPJ: 01.870.663/0001-20**

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta para a “Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços Odontológicos (dentista) para atender na Unidade de Saúde (PSF II) do Município de Salto do Céu – MT”, pelo período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Senhora GEORGIANNE FLÁVIA PEREIRA LEITE CPF: 056.325.141-70 CRO: MT-CD-09338 com o valor para o salário base final e total em R\$ 47.496,72 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Agosto de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 011/2021****AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de setembro de 2021 através do Comprasnet.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**RETIFICAÇÃO:**

Anexo II – Termo de Referência (Prazo de Entrega)

Onde se lê: 7 (sete)

Leia-se: 15 (quinze)

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de agosto de 2021.

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2021 - RETIFICAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PUBLICADO DIA 18 DE AGOSTO DE  
2021.****Município de Santa Cruz do Xingu – MT****Extrato do Contrato nº 028-2021**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número SOB CNPJ: 22.817.081/0001-50. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado técnico profissional para realização de Concurso Público, O valor global ajustado entre as partes é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), O presente instrumento tem por início no dia 11 de agosto de 2021, e o término em 11 de novembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2021****Município de Santa Cruz do Xingu – MT**